

# REPENSANDO AS PRÁTICAS POLICIAIS SOB O PONTO DE VISTA DAS CLASSES POPULARES

(2006)

**Elaine Rangel Nadler Mororó**

Psicóloga formada pela Universidade Federal de Pernambuco em 2004, com especialização em Intervenções Psicológicas no Âmbito Jurídico, em andamento pela Faculdade Frassinette do Recife – FAFIRE.

Psicóloga do Programa de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei/Olinda

**Contactos:**

[elainern@terra.com.br](mailto:elainern@terra.com.br)

---

## RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de apresentar uma reflexão acerca das ações policiais nas comunidades pobres e como essas ações são vistas e interpretadas por essa camada social e pela sociedade como um todo. Para tanto será dado ênfase a uma perspectiva histórica da polícia em nossa sociedade, abrangendo o ponto de vista do policial, das comunidades pobres e dos Direitos Humanos com relação às práticas militares, fazendo repensar o real papel do policial nessa esfera da população.

**Palavras-chave:** Polícia, criminalidade, direitos humanos e violência

---

A polícia, a princípio, tem como papel na sociedade promover a ordem, guardar a cidade e garantir a segurança do cidadão. De acordo com a Constituição do Estado de Pernambuco, Capítulo IV, Art. 101:

“A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio e asseguramento da liberdade e das garantias individuais, através dos seguintes órgãos permanentes: I – Polícia Civil; II – Polícia Militar; III – Corpo de Bombeiros Militar”.

Segundo Santos e Nascimento (2002) foi a partir da Ditadura que a Polícia Militar passou a ter o monopólio da violência urbana, abarcando um olhar da segurança pública no que diz respeito à criminalidade, e não, a valores sociais e políticos. Os criminosos eram aqueles que iam de encontro ao regime autoritário existente, com opiniões diferentes do militarismo.

Dessa forma, os cidadãos passaram a ser suspeitos, criminosos e inimigos da Nação. Nessa época, tornaram-se freqüentes as inspeções policiais nas ruas e, sobretudo, nas habitações populares, sem prévia autorização judicial. As forças policiais repressivas eram usadas com a finalidade de minimizar o crescimento da criminalidade. Esse período também foi caracterizado pelo acirramento da violência entre policiais e “delinqüentes”, de onde surgiram os esquadrões da morte, organizações paramilitares, entre outros, a fim de impor a ordem pública.

Carvalho (2004) enfatiza que hoje o Exército foi tirado do controle direto das polícias militares, mas que tais características daquela época ainda permanecem como organização militarizada, e tem-se mostrado inadequada para garantir os direitos dos cidadãos, sendo cada vez mais freqüente o envolvimento de policiais militares e civis na participação dos mais diversos crimes. “O soldado da polícia é treinado dentro do espírito militar e com métodos militares. Ele é preparado para combater e destruir inimigos e não para proteger cidadãos”. (CARVALHO, 2004, p.213)

Os casos noticiados pela mídia e os relatos de moradores das favelas apontam para o fato de que a polícia ainda faz uso da força no intuito de reprimir o que entendem como atitudes criminosas por parte da população, principalmente, nas comunidades mais pobres.

“É notório que apesar das transformações políticas por que passou o País desde o fim do governo ditatorial, a polícia militar continua a seguir o modelo repressivo desse governo, motivo pelo qual os membros dessas polícias orientam-se no sentido de atuar de maneira violenta, a fim de prevenir ou aniquilar possíveis movimentos então considerados subversivos”. (SANTOS; NASCIMENTO, 2002, p.57)

Com o passar dos anos a sociedade parece ter assumido o descrédito pela justiça e a garantia de seus direitos. Carvalho (2004), observa em pesquisa realizada no ano de 1997, na região metropolitana do Rio de Janeiro, que apenas 20% das pessoas que sofreram alguma violação de seus direitos recorrem à polícia para dar queixa, enquanto que os outros 80% não o faziam por temor da polícia ou por não acreditar em seus resultados.

Diante das atitudes de violência dos policiais nas comunidades, esses são vistos como frios, cumpridores da sua própria Lei e descumpridores das normas e defesa dos direitos humanos,

confundindo homens de bem com marginais, usando de tratamento diferenciado com uns e outros. Os comportamentos praticados por aqueles que têm por finalidade defender a ordem pública são condenados pelas comunidades e tem levado a população a dizer que teme mais a polícia que o marginal. “Essa imagem, infelizmente, é a que fica. Esse policial desastrado e inconseqüente fere de morte a instituição, e a comunidade, atônita, passa a debitar a toda uma classe os erros de alguns”<sup>1</sup>

De acordo com Neves, Rique e Freitas (2002), os policiais atribuem, em parte, a má imagem da polícia à ação da imprensa, aos preconceitos da sociedade e à falta de infra-estrutura e de condições de trabalho, que desencadeariam práticas reprováveis da polícia. Tais atitudes contribuem para a separação entre o segmento “cidadãos policiais militares” e os “cidadãos não policiais”, surgindo queixas de ambos os lados.

Nos discursos dos moradores de favelas é freqüente e parece fazer parte de sua rotina cotidiana o tema “polícia”. Muitos verbalizam que são corriqueiros os “baculejos”<sup>2</sup>, na maioria das vezes acompanhados de atos de violência física e moral. O fato de estar simplesmente na rua, sem camisa, ou numa roda de amigos é motivo para que se faça esse tipo de abordagem. “Estar na rua depois das dez da noite, andar em grupos, vestir-se com bermudões folgados, jaquetona e bonés – ‘kit malandro’, ‘marginal padrão’ -, andar apressado, correr, brincar são atos tomados como atitudes suspeitas, capazes de sujeitá-los ao ‘baculejo’.” (ABRAMOVAY; WAISELFISZ; ANDRADE; RUA, 2002, p.147)

Os moradores de favelas são os maiores alvos dos “baculejos”, vitimados por sua condição de miséria e exclusão que os fazem portadores da condição de ser um marginal nato. Tal condição é abordada por Vaz, Mendonça e Almeida (2002), que lembra a exclusão sofrida pelo índio e pelo negro na sociedade colonial, que, assim como os moradores das favelas de hoje, eram vistos como Outros, para os dominadores da sociedade da época.

Santos e Rique (2004) enfatizam que os policiais têm uma percepção do seu papel relacionado com a segurança pública, com o controle, com a força e com o poder. Tal poder seria exercido de maneira hierárquica, “de cima para baixo”. A hierarquia existente na instituição, na qual o policial aparece como último na cadeia, parece ser extrapolada na sociedade sob a forma de repressão, a mesma repressão que sofre dentro da sua esfera de trabalho. Na sociedade o seu poder pode ser afirmado pelo uso da força e do medo contra os que estão “abaixo” deles, os cidadãos “suspeitos”. “A necessidade de cumprir seu papel de protetor da sociedade os leva, freqüentemente, a utilizar o poder, a força – de que são destituídos na instituição – contra os ‘inferiores’, os ‘não-cidadãos’”. (SANTOS E RIQUE, 2004, p.152)

Os policiais confirmam que as turmas de jovens reunidas, a forma de se vestir com boné, calça caindo e até mesmo a forma de caminharem ou falarem, muitas vezes são sinais considerados suspeitos e o jovem é sujeito à revista policial. Entretanto, enfatizam que tal ato faz

<sup>1</sup> Trecho da palestra do Delegado José Alves Batinga, publicado no livro “De vítima a infrator: uma nova abordagem policial, ano 1998”

<sup>2</sup> Abordagem policial a fim de verificar se o sujeito está portando armas ou drogas

parte da rotina e que não é acompanhado por insulto, muito menos, de violência. As diversas abordagens no mesmo local seria uma forma de inibir o crime e evitar que os delitos ocorram.

Caldeira (2004) reflete que os Direitos Humanos foram criados para preservar os direitos de grupos excluídos por parte da sociedade, entre eles pessoas que cumprem pena, a fim de preservar, no mínimo, a integridade física dos cidadãos. Com o aumento freqüente da violência, a própria sociedade se insurge contra os chamados “bandidos”, defendendo a manutenção da ordem a todo custo e a eliminação dos que parecem marginais, geralmente, o pobre e negro que mora na favela, corroborando assim, as atitudes policiais. Defendem veemente o uso da força física e fecham os olhos para os abusos da polícia e o desrespeito aos direitos humanos. “Mesmo continuando a existir o crime lá fora, se os outros e sobretudo os pobres estiverem isolados e distanciados será possível sentir-se seguro socialmente”. (CALDEIRA, 2004, p.173)

Em entrevistas realizadas com policiais em Neves, Rique e Freitas (2002), o exercício da violência policial aparece, na maioria das vezes, mais como a manutenção da imagem do policial esperada pela população, do que a realização da imagem do próprio policial. A manutenção de sua imagem, no entanto, muitas vezes parece ser prejudicada pelas leis do País que funcionam como um freio às atitudes policiais, como é o caso do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em que os policiais queixam-se de que os adolescentes usam do argumento da menoridade para acobertar crimes cometidos por adultos, já que recebem uma punição branda.

As atitudes consideradas ilegais, o “fazer justiça com as próprias mãos”, sejam os castigos contra adolescentes, a violência no ato da apreensão, são justificadas sob o argumento de uma pretensa incompatibilidade das leis do País com a realidade, onde os marginais seriam amparados pela Lei.

“(…) a legitimação do não respeito às Leis por eles vinha não do seu desconhecimento ou de simpatia pessoal pelos métodos adotados, mas sim da noção de que essa era a única forma de fazer funcionar o sistema de controle social, haja vista as deficiências do sistema jurídico do País”. (NEVES; RIQUE E FREITAS, 2002, p.155)

As violências ditas não-violências, os “baculejos” como prevenção de atitudes criminosas e até mesmo a crença de que o bandido só fala depois que apanha também aparece arraigada nos discursos e nas práticas policiais ainda hoje. Talvez uma forma de se chegar mais rápido à eficiência, à solução do caso, à preservação de sua imagem policial, que espera o reconhecimento da sociedade, de uma instituição que zela pela ordem pública e, contraditoriamente, pela defesa do cidadão.

Para muitos, a polícia parece ser vista como uma gangue paga pelo Estado por meio dos impostos do cidadão. Sobre esses pesa a acusação de roubar durante as revistas além de serem chamados de ladrões e drogados, porque tomam as armas, drogas e dinheiro. Para os jovens, os policiais são considerados um mau exemplo.

A prática policial nos faz refletir se os atos de violência cometidos pela polícia não seriam, então, semelhantes a toda uma dinâmica de violência ensejada e produzida pelas próprias gangues. Ambos fazem “arrastões”, ambos usam da violência e ambos precisam ensejar ações cujo objetivo é enfatizar a demonstração de forças. Podemos, até mesmo, chegar a nos perguntar: aqueles que se dizem responsáveis pela defesa do cidadão e da ordem pública, que são acusados de abuso de autoridade e prática de crimes, podem ser chamados de policiais? Parece ficar, no mínimo, questionável o papel defensor da polícia e a semelhança cada vez mais próxima entre o policial e o bandido.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, M. (et al.). (2002). *Gangues, galeras, chegados e rappers: juventude, violência e cidadania nas cidades da periferia de Brasília*. Rio de Janeiro: Garamond.

CALDEIRA, T.P.R. (1991). *Direitos humanos ou “privilégio de bandidos”? : desventuras da democratização brasileira*. *Novos Estudos, CEBRAP*, n. 30 p. 162-174.

CARVALHO, J.M. (2004). *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: *Civilização Brasileira*.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO; DPCA; SSP/PE. (1998). *De vítima a infrator, uma nova abordagem: manual de orientação*. Recife.

GUIMARÃES, C.G. (Org) (2002). *Imagens do Brasil: modos de ver, modos de conviver*. Belo Horizonte: Autêntica.

NEVES, P. S. C.; RIQUE, C. D.G.; FREITAS, F. F.B. (org). (2002). *Polícia e Democracia: desafios à educação em direitos humanos*. Recife: Gajop; Bagaço.

REGIS, E. (coord.) (1999). *Constituição do Estado de Pernambuco*. Recife: Editora Litoral.

RIQUE, C.; SANTOS, M. (org). (2004). *Os Direitos Humanos nas Representações Sociais dos Policiais*. Recife: Gajop; Bagaço.

SANTOS, A.L.M.; NASCIMENTO, A.P.S. (2002). *Uma reflexão acerca das relações de violência e poder no Centro de Assistência Social da Polícia Militar de Pernambuco – CAS/PMPE*. Monografia apresentada no curso de Serviço Social, Recife.

VAZ, P.B.; MENDONÇA, R. F.; ALMEIDA, S.C. (2002). “Quem é quem nessa história? Iconografia do livro didático”. In: FRANÇA, V. (org) *Imagens do Brasil: modos de ver, modos de conviver*. Belo Horizonte: Autêntica.